



BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.186.680/0001-74

NIRE nº 3.530.046.248-3

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026.

01 - DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, na sede do Banco BMG S.A., situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141 bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-900, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Companhia**”).

02 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada, estiveram presentes os Conselheiros Ricardo Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Ângela Annes Guimarães, José Eduardo Gouveia Dominicale, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Flávio Dias Fonseca da Silva, Marco Antonio Antunes e Gueitiro Matsuo Genso.

03 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Olga Stankevicius Colpo e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues.

04 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (a) a transferência, pela Companhia à classe A do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIG PREMIUM II – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, (ou outra denominação que venha a ter), fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 66.732.877/0001-85 (“**Classe**” e “**Fundo**”, respectivamente), de direitos creditórios oriundos das operações realizadas com (1) os cartões de crédito consignado emitidos pela Companhia (“**Cartões BMG Card**”), que permitem aos respectivos devedores realizar compras e saques em todo o território brasileiro; e (2) os cartões de crédito consignado benefício emitidos pela Companhia (“**Cartões Benefício**” e, em conjunto com os Cartões BMG Card, os “**Cartões**”), que permitem aos respectivos devedores, entre outros benefícios, a contratação e o financiamento de bens e de despesas decorrentes de serviços e saques em todo o território brasileiro, em ambos os casos cujo pagamento, como regra geral, é efetuado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (“**INSS**”), por meio de consignação em folha de benefício

previdenciário ou assistencial pago pelo INSS (“**Direitos Creditórios**”), por meio (i) de cessão, no caso de Direitos Creditórios não representados por Cédula de Crédito Bancário; e (ii) de endosso em preto, no caso de Direitos Creditórios representados por Cédula de Crédito Bancário, observados os termos e condições estabelecidos no “**Contrato de Promessa de Transferência e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças**” a ser celebrado entre a Companhia, a Classe e, na qualidade de intervenientes, a **Angá Administração de Recursos Ltda.** (gestora), o **Banco Daycoval S.A.** (administradora), e a **Integral Investimentos Ltda.** (agente de instrução operacional) (“**Contrato de Transferência**”), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses contados da 1ª (primeira) data de integralização de cotas da Classe (“**Período das Aquisições**”), contemplando (1) uma alienação principal, na 1ª (primeira) data de alienação de Direitos Creditórios pelo BMG à Classe; e (2) alienações sucessivas, pelo BMG à Classe no âmbito da Aquisição Continuada, de Direitos Creditórios atrelados às mesmas Contas Cartão da alienação principal; em todos os casos observados os respectivos Critérios de Elegibilidade e Condições de Transferência a serem definidos no Contrato de Transferência; (b) as características das cotas e os parâmetros da operação, em consonância com o Regulamento do Fundo e os respectivos apêndices, quais sejam: (b1) a Classe A do Fundo é composta por 4 (quatro) subclasses de cotas, denominadas Cotas Seniores, Cotas Mezanino A, Cotas Mezanino B e Cotas Juniores, todas com valor de emissão unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização, perfazendo o montante total de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), conforme respectivos Apêndices das Cotas; (b2) os Índices de Subordinação mínimos previstos no Regulamento, correspondentes a 10% (dez por cento) para o Índice de Subordinação Sênior, 4% (quatro por cento) para o Índice de Subordinação Mezanino A e 1% (um por cento) para o Índice de Subordinação Mezanino B; (b3) a remuneração-alvo (*Benchmark*/taxa teto) de cada subclasse, conforme aprovada e refletida nos respectivos Apêndices das Cotas, sendo: Cotas Seniores até CDI + 1,25% a.a. (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento ao ano); Cotas Mezanino A de CDI + 3,10% a.a. (três inteiros e dez centésimos por cento ao ano); Cotas Mezanino B de CDI + 6,40% a.a. (seis inteiros e quarenta centésimos por cento ao ano); e Cotas Juniores remuneradas pelo excesso de spread; e (b4) prazo de duração do Fundo indeterminado, observado o Período das Aquisições de 24 (vinte e quatro) meses contados da 1ª (primeira) data de integralização de Cotas, nos termos do Regulamento, sendo o prazo de duração de cada série de Cotas o estabelecido nos respectivos Apêndices das Cotas; (c) a autorização à diretoria da Companhia para, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à

formalização correta e eficaz dos documentos e à efetiva implementação da transferência dos Direitos Creditórios, à celebração do Contrato de Transferência, dos Termos de Transferência (compreendendo Termos de Cessão e Termos de Endosso), Termos Consolidadores, Termos de Resolução, Termos de Substituição, Termos de Indenização e Termo de Recompra Integral, bem como à contratação dos prestadores de serviços relacionados, incluindo registradora, custodiante, agente de recebimento, gestora, administradora e demais terceiros; e (d) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados à transferência dos Direitos Creditórios e à celebração do Contrato de Transferência e qualquer outro relacionado à presente transação.

05 - DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem restrições:

5.1- Autorizar a transferência, pela Companhia à Classe, dos Direitos Creditórios, observados os termos e condições do Contrato de Transferência e dos demais Documentos da Operação, durante o Período das Aquisições. As características das Cotas e os parâmetros da operação, em consonância com o Regulamento do Fundo e os respectivos Apêndices das Cotas encontram-se descritos abaixo, quais sejam:

- (a) a Classe A do Fundo é composta por 4 (quatro) subclasses de cotas, denominadas Cotas Seniores, Cotas Mezanino A, Cotas Mezanino B e Cotas Juniores, todas com valor de emissão unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização, perfazendo a emissão o montante total de até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), conforme respectivos Apêndices das Cotas;
- (b) os Índices de Subordinação mínimos previstos no Regulamento, correspondentes a 10% (dez por cento) para o Índice de Subordinação Sênior, 4% (quatro por cento) para o Índice de Subordinação Mezanino A e 1% (um por cento) para o Índice de Subordinação Mezanino B;
- (c) a remuneração-alvo (*Benchmark*/taxa teto) de cada subclasse, conforme aprovada pelo Comitê de Riscos da Companhia e refletida nos respectivos Apêndices das Cotas: Cotas Seniores até CDI + 1,25% a.a. (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento ao ano); Cotas Mezanino A de CDI + 3,10% a.a. (três inteiros e dez centésimos por cento ao ano); Cotas Mezanino B de CDI + 6,40% a.a. (seis inteiros e quarenta centésimos por cento ao ano); e Cotas Juniores remuneradas pelo excesso de spread; e
- (d) prazo de duração do Fundo indeterminado, observado o Período das Aquisições de 24 (vinte e quatro) meses contados da 1ª (primeira) data de integralização de Cotas, nos termos

do Regulamento, sendo o prazo de duração de cada série de Cotas o estabelecido nos respectivos Apêndices das Cotas.

5.2.- Autorizar a diretoria da Companhia a, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos referentes à transferência dos Direitos Creditórios, à celebração do Contrato de Transferência, dos Termos de Transferência (compreendendo Termos de Cessão e Termos de Endosso), Termos Consolidadores, Termos de Resolução, Termos de Substituição, Termos de Indenização e Termo de Recompra Integral, bem como para tomar todas as demais providências necessárias à transferência dos Direitos Creditórios, incluindo a contratação dos prestadores de serviços relacionados, tais como registradora, custodiante, agente de recebimento, gestora, administradora e demais terceiros.

5.3.- Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados à transferência dos Direitos Creditórios e à celebração do Contrato de Transferência, conforme ora aprovado, e qualquer outro relacionado à presente transação.

06 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Conselheiros: Ricardo Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Ângela Annes Guimarães, José Eduardo Gouveia Dominicale, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Flávio Dias Fonseca da Silva, Marco Antonio Antunes e Gueitiro Matsuo Genso.

OLGA STANKEVICIUS COLPO

Presidente da Mesa

DEISE PEIXOTO DOMINGUES

Secretária da Mesa